

MENSAGEM Nº 613

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Denomina Rodovia Bernardo Sayão trechos das rodovias BR-153, BR-226, BR-010 e BR-316”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 14.730, de 23 de novembro de 2023.



Brasília, 23 de novembro de 2023.



LexEdit

\* C D 2 3 6 4 8 9 5 6 2 9 0 0 \*

LEI Nº 14.730, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Denomina Rodovia Bernardo Sayão trechos das rodovias BR-153, BR-226, BR-010 e BR-316.

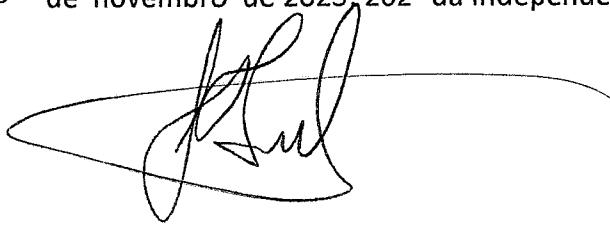
O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Ficam denominadas Rodovia Bernardo Sayão a BR-153 no trecho de Anápolis (GO) a Wanderlândia (TO), a BR-226 no trecho de Wanderlândia (TO) a Estreito (MA), a BR-010 no trecho de Estreito (MA) ao entroncamento com a BR-316 em Santa Maria do Pará (PA) e a BR-316 no trecho do entroncamento com a BR-010 a Belém (PA).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de novembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

*Sanciono  
23/11/2023*

Denomina Rodovia Bernardo Sayão  
trechos das rodovias BR-153, BR-  
226, BR-010 e BR-316.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam denominadas Rodovia Bernardo Sayão  
a BR-153 no trecho de Anápolis (GO) a Wanderlândia (TO), a  
BR-226 no trecho de Wanderlândia (TO) a Estreito (MA), a  
BR-010 no trecho de Estreito (MA) ao entroncamento com a  
BR-316 em Santa Maria do Pará (PA) e a BR-316 no trecho do  
entroncamento com a BR-010 a Belém (PA).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA  
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Arthur Lira  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2343374>

2343374  
\* C D 2 3 6 4 8 9 5 6 2 9 0 0 \* LexEdit